



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 42

Em 31 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei para obter autorização para firmar cessão de uso perpétuo, com servidão de passagem em imóvel de propriedade de Cesar Seghetto, localizado na comunidade de Linha Salto Grande. A cessão compreende uma área de pouco mais de 39 m², local onde será perfurado um poço profundo de coletivo. Considerando a necessidade da titularidade da área e a segurança que ela traz para aportar recursos públicos, a concessão de uso, devidamente averbada no registro do imóvel se apresenta como instrumento jurídico adequado e já praticado pelo município em situações similares.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza receber imóvel em doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lindóia do Sul a firmar cessão de uso perpétuo com servidão de passagem em uma área de 39,684 m² (trinta e nove metros, seiscentos e oitenta e quatro centímetros quadrados) no imóvel registrado no Registro Geral do 1º Ofício da Comarca de Ipumirim, matrícula Nº 1.252, localizado na comunidade de Linha Salto Grande, de propriedade de Cesar Seghetto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 31 de julho de 2023.



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal